



Acórdão n.º 03 – 2025/2026

N.º Processo: 03/PA/2025-2026

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO1 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A1 MASCULINOS

Data: 11/10/2025 - Hora: 20:01 - Local: Recarei

Clubes:

- **Visitado:** Paredes Polo Aquático (PPA)
- **Visitante:** Clube Naval Povoense (CNPO)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **ANDRÉ MARTINS e LUÍS SANTOS**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que ***“Aos 02:15 do período 2 o HeadCoach Miguel Ramalheira da equipa CNPO foi admoestado com Cartão Amarelo por protestos com a equipa de arbitragem. Nomeadamente esbracejando e gritando com os árbitros após as suas decisões.”***

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



DESPORTO
PARA TODOS
PROGRAMA NACIONAL

PARCEIRO OFICIAL



PARCEIROS



AQUAPLAY
EQUIPAMENTOS PORTUGUESES DE ÁGUA E FITNESS
www.aquaplay.pt



APROAUDIO
events solutions



3. O relatório de arbitragem refere que o treinador Miguel Ramalheira (CNPO) ***“foi admoestado com Cartão Amarelo por protestos com a equipa de arbitragem. Nomeadamente esbracejando e gritando com os árbitros após as suas decisões.”***

3.1 O artigo 57.º do Regulamento Disciplinar estabelece que ***“1- A amostragem de um cartão amarelo ou vermelho a um treinador não implica, por regra, a aplicação automática de suspensão de jogos, determinando, antes, a aplicação de uma sanção de multa, cujo montante é fixado, para cada época desportiva, no respetivo regulamento de competições”.***

3.2 O ponto 11 do Anexo ao Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2025/2026 estabelece que ***“1. Para além das penalizações previstas no Regulamento Disciplinar da FPN, a exibição de cartões durante os jogos acarreta igualmente sanções de multa automáticas, nos seguintes termos: (...) a. Cartão amarelo: 50 € 2. A cada novo cartão exibido ao mesmo agente desportivo durante a mesma época desportiva, acresce uma majoração de 10% sobre o valor da sanção anterior. 3. As sanções de multa são sempre imputadas ao clube do agente desportivo sancionado.”***

3.3. No jogo dos autos, o treinador Miguel Ramalheira (CNPO) foi advertido com cartão amarelo por protestos, termos em que, o Conselho de Disciplina decide punir a sua equipa, CNPO, na pena de multa de 50,00 Euros, ao abrigo do ponto 11., n.ºs 1, alínea a) e 3, do Anexo ao Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2025/2026, aplicável por força do disposto no artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar.

4. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o Clube Naval Povoense (CNPO) na pena de €50,00 (cinquenta Euros) de multa – exibição de cartão amarelo ao treinador Miguel Ramalheira (artigo 57.º n.º 1 do Regulamento Disciplinar e ponto 11., n.ºs 1, alínea a) e 3, do Anexo ao Regulamento de Provas Nacionais de Polo Aquático 2025/2026).**

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.



Elaborado em 15 de outubro de 2025.

Paulo Amil

(Presidente)

Susana Amaro

(Vice-Presidente)

António Vaz de Almeida

(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PARCEIRO OFICIAL



PARCEIROS



Moradia Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt

